



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

Lei nº. 447/2018 de 05 de junho de 2018.

“Dispõe sobre o reajuste geral anual dos servidores públicos efetivos do município de Pacajá referentes anos de 2016 e 2017 e dá outras providências”.

1

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste geral do vencimento base dos servidores públicos municipais, do quadro efetivo, de 9,24%, referente aos anos de 2016 e 2017, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, (em anexos).

Art. 2º. O reajuste geral não se aplicará à remuneração dos professores da rede municipal de ensino, haja vista que o piso salarial daquela categoria é reajustado anualmente a nível nacional.

Art. 3º. A data base do reajuste será o dia 1º de abril de 2018.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, Pará, aos 05 dias do mês de junho de 2018.

Francisco Rodrigues De Oliveira
Prefeito Municipal de Pacajá



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020
